



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta – Feira 22 de Dezembro de 2023 – Ano XIII – Edição 3432 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO INTERINO  
FRANCISCO GOMES DA SILVA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 258/2023.

**NOMEIA O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros que integrarão o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, conforme segue:

**I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- 1- Maria Aparecida Freire Fonseca.
- 2- Lívia Gomes de Oliveira.

**II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- 1- Gicélia Félix dos Santos Rodrigues

- 2- Lenita Ferreira da Silva Custódio

**III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- 1- Maria do Socorro Mendonça de Lima
- 2- Maria Luíza Alves de Lima.

**IV- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA:**

- 1- Raphael Fernandes Oliveira de Azevedo
- 2- Elvira Maria Carneiro de Lima

**V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- 1- Aurélio Rodrigues Barbosa
- 2- Henrique Bezerril Neto

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 22 de dezembro de 2023.

**Francisco Gomes da Silva.**  
Prefeito Municipal.

## RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2007, alterada pela Lei nº 485/2013 e pela Lei 650/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, resolve dispor sobre a aprovação do Protocolo de Integração da Rede de Atendimento de Crianças ou Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Pedro Velho/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme Ata da 12ª Reunião Ordinária do CMDCA, de 21 de dezembro de 2023, por unanimidade Protocolo de Integração da Rede de Atendimento de Crianças ou Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Pedro Velho/RN

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 21 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

## RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2007, alterada pela Lei nº 485/2013 e pela Lei 650/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023, resolve dispor sobre a aprovação do Fluxo

Rua João Pessoa, nº 181 – Centro, Pedro Velho – RN – E-mail: pedrovelhoadm@gmail.com

## Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência do Município de Pedro Velho/RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme Ata da 12ª Reunião Ordinária do CMDCA, de 21 de dezembro de 2023, por unanimidade, o Fluxo Integrado de Atenção Integral às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 21 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

## LEI Nº 669/2023

**DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Chefe do Poder Executivo

FRANCISCO GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, APROVOU, e ele, PREFEITO, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Tomando como base as diretrizes do Previner Brasil, fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de incentivo denominada, DESEMPENHO, a ser

concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

**Art. 2º.** Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho, através das Portarias nº 960, de 17 de junho de 2023, o município de Pedro Velho rateará 100% dos recursos de forma igualitária entre os componentes mínimos de toda equipe ESB (saúde bucal), conforme metas e critérios. (Alterado pela emenda modificativa nº 006/2023).

**Art. 3º.** O pagamento dos valores aos profissionais do Município fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da saúde.

**Art. 4º.** É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da Estratégia saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Programa de Agentes Comunitários de saúde, servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

**Art. 5º.** O profissional que estiver ausente da equipe não fará jus à gratificação.

**Art. 6º** A gratificação decorrente desta Lei não será objeto de incorporação para nenhum eleito.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado o abrir créditos adicionais suplementares, caso necessário.

**Art. 8º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.

**Art. 9º.** Fica o coordenador da atenção básica responsável em divulgar e disponibilizar mensalmente para todos os profissionais o relatório de desempenho de cada unidade.

**Art. 10.** Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, licença-

prêmio e/ou licença sem remuneração a mesma não será paga.

**Art. 11.** O Programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao PROGRAMA DE DESEMPENHO pela União. (Alterado pela emenda modificativa nº 007/2023).

**Art. 14º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de julho de 2023. (Alterado pela emenda modificativa nº 008/2023).

Pedro Velho (RN), 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GOMES DA SILVA  
PREFEITO INTERINO

#### **DECRETO 35/2023– GAB.**

**Pedro Velho/RN, 22 de dezembro de 2023.**

#### **REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2023 DATADO DE 01.12.2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:**

**O Prefeito interino do Município de Pedro Velho**, estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso XVIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município e ainda,

**CONSIDERANDO** que houve formatação das máquinas (computadores) resetadas, estando estas em pleno funcionamento;

**CONSIDERANDO** o reestabelecimento dos acessos as contas de titularidade do município de Pedro Velho;

**CONSIDERANDO** que foi reestabelecido o acesso ao sistema de gerenciamento de folha de pagamento de pessoal-RH, sendo adimplida a folha de pagamento referente ao mês de novembro, do funcionalismo efetivo deste município (que estava em grande parte em atraso).

**CONSIDERANDO** que houve o acesso aos sistemas de contabilidade e a possível análise de dados contábeis e financeiros.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica REVOGADO o decreto nº 33/2023, que dispõe sobre a declaração de emergência pública administrativa e financeira no Município de Pedro Velho-RN.

Pedro Velho – RN, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

FRANCISCO GOMES DA SILVA

**PREFEITO INTERINO**

### NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor  
Representante Legal Perante a Adesão  
nº139/2022

**DR e J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP,  
inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30**

Situada à Rua Dr. Pedro Velho, 19, Centro,  
Canguaretama/RN, CEP 59.190-000

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,e;

**Considerando** a ausência de transição administrativa, ocasionada devido a cassação da Prefeita e sua Vice, Francisca Edna de Lemos e Rejane Maria de Lima Costa, conforme Acórdão prolatado nos autos do processo nº 0600234-64.2022.6.20.0011, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, bem como com a posse do Prefeito Interino Francisco Gomes da Silva;

**Considerando** o interesse no distrato do contrato de locação de máquinas com implemento agrícola e com operador nº 048/2023, oriundo da adesão nº 139/2022 à ata de registro de preços do pregão presencial nº 000002/2022 do Município de Lagoa de Pedras/RN;

**Considerando** irregularidades insanáveis encontradas em documentos do processo licitatório,

ocasionando insegurança jurídica à lisura do processo, observado o princípio da legalidade dos atos da administração pública;

**Considerando** o Decreto nº 33/2023, o qual declara emergência pública administrativa e financeira no Município de Pedro Velho/RN, em razão da inexistência de informações necessárias a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE DISTRATAR O CONTRATO 048/2022** com a empresa **DR e J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30**, situada à Rua Dr. Pedro Velho, 19, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, bem como cancelar a adesão nº 139/2022.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

**PREFEITO INTERINO**

### NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor  
Representante Legal Perante a Adesão nº  
002/2023

**ML Iluminações e Locações LTDA, inscrita no  
CNPJ nº 08.832.562/0001-03**

Avenida Amintas Barros, 3700, sala 205, bloco B,  
Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-810

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município,e;

**Considerando** a ausência de transição administrativa, ocasionada devido a cassação da Prefeita e sua Vice, Francisca Edna de Lemos e Rejane Maria de Lima Costa, conforme Acórdão prolatado nos autos do processo nº 0600234-64.2022.6.20.0011, em trâmite no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, bem como com a posse do Prefeito Interino Francisco Gomes da Silva;

**Considerando** o interesse no distrato do contrato de

locação de infra estrutura para eventos nº 18010003/2023, oriundo da Adesão nº 002/2023, à ata de registro de preços nº 070/2022, da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN;

**Considerando** irregularidades insanáveis encontradas em documentos do processo licitatório, ocasionando insegurança jurídica à lisura do processo, observado o princípio da legalidade dos atos da administração pública;

**Considerando** o Decreto nº 33/2023, o qual declara emergência pública administrativa e financeira no Município de Pedro Velho/RN, em razão da inexistência de informações necessárias a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE DISTRATAR O CONTRATO Nº 18010003/2023** com a empresa **ML Iluminações e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.832.562/0001-03**, situada à Avenida Amintas Barros, 3700, sala 205, bloco B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-810.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, em 22 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

**PREFEITO INTERINO**

#### **EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE AREIAL/PB - CNPJ: 08.08.701.062/0001-55, ÓRGÃO GERENCIADO: JOAREZ SOUZA DO O – CNPJ: 10.427.090/0001-55, ENDEREÇO: Sítio Covão, s/n, Lagoa seca/PB, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre o fornecimento de fogos de artifícios, para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 319,00, 2 R\$ 980,00, 3 R\$ 1.599,00, 4 R\$ 1.029,00, 5 R\$ 2.129,00, 6 R\$

2.795,00, 7 R\$ 234,00 - VIGÊNCIA: 22/12/2024, BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021, PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELA ÓRGÃO GERENCIADO: JOAREZ SOUZA DO O – CNPJ: 10.427.090/0001-55 – JOAREZ DE SOUZA DO O – CPF: 991.761.144-49 - RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, CONTRATADO: JOAREZ SOUZA DO O – CNPJ: 10.427.090/0001-55, ENDEREÇO: Sítio Covão, s/n, Lagoa seca/PB, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre o fornecimento de fogos de artifícios, para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 319,00, 2 R\$ 980,00, 3 R\$ 1.599,00, 4 R\$ 1.029,00, 5 R\$ 2.129,00, 6 R\$ 2.795,00, 7 R\$ 234,00 - VIGÊNCIA: 22/12/2024, PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELO CONTRATADO JOAREZ SOUZA DO O – CNPJ: 10.427.090/0001-55 – JOAREZ DE SOUZA DO O – CPF: 991.761.144-49 - RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

#### **EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ: 08.170.540/0001-25, ÓRGÃO GERENCIADO: CJ DE ARAÚJO ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, ENDEREÇO: Av. Cel. Estevam, 3142, N. Senhora Nazaré, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre o fornecimento de kit nutricionais de gêneros alimentício para distribuição gratuita para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 108,00, VIGÊNCIA: 22/12/2024, BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023, PELO MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELA ÓRGÃO GERENCIADO: CJ DE ARAÚJO ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 - JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA – CPF: 088.338.014-54 – RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, CONTRATADO: CJ DE ARAÚJO ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56, ENDEREÇO: Av. Cel. Estevam, 3142, N. Senhora Nazaré, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre o fornecimento de kit nutricionais de gêneros alimentício para distribuição gratuita para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 108,00, VIGÊNCIA: 22/12/2024, PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELO CONTRATADO: CJ DE ARAÚJO ME – CNPJ: 29.303.584/0001-56 - JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA – CPF: 088.338.014-54 – RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

#### **EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN - CNPJ: 08.162.869/0001-44, ÓRGÃO GERENCIADO: PEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.443.017/0001-47, ENDEREÇO: R. Manoel Joaquim de Souza, 28, Centro – Serrinha/RN, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre os serviços de locação de estrutura de eventos e aparatos físicos para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 72,00, 2 R\$ 240,00, 3 R\$ 80,00, 4 R\$ 190,00, 5 R\$ 5.000,00, 6 R\$ 8.100,00, 7 R\$ 5.000,00, 8 R\$ 2.500,00, 9 R\$ 3.800,00, 10 R\$ 350,00, 11 R\$ 250,00, 12 R\$ 125,00, 13 R\$ 4.500,00, 14 R\$ 130,00, 15 R\$ 1.400,00, 16 R\$ 40,00, 17 R\$ 100,00, 18 R\$ 250,00 - VIGÊNCIA: 22/12/2024, BASE LEGAL: Artigo 15,

da Lei nº. 8.666/1993. Decreto Federal N.º 7.892/2021 e Decreto Municipal 011/2023, PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELA ÓRGÃO GERENCIADO: PEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.443.017/0001-47 – CPF: 029.106.274-11 - RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19, CONTRATADO: PEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.443.017/0001-47, ENDEREÇO: R. Manoel Joaquim de Souza, 28, Centro – Serrinha/RN, OBJETO: Adesão da ata de registros de preços, que versa sobre os serviços de locação de estrutura de eventos e aparatos físicos para o Município de Pedro Velho/RN, Valores Itens: 1 R\$ 72,00, 2 R\$ 240,00, 3 R\$ 80,00, 4 R\$ 190,00, 5 R\$ 5.000,00, 6 R\$ 8.100,00, 7 R\$ 5.000,00, 8 R\$ 2.500,00, 9 R\$ 3.800,00, 10 R\$ 350,00, 11 R\$ 250,00, 12 R\$ 125,00, 13 R\$ 4.500,00, 14 R\$ 130,00, 15 R\$ 1.400,00, 16 R\$ 40,00, 17 R\$ 100,00, 18 R\$ 250,00 - VIGÊNCIA: 22/12/2024, PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – FRANCISCO GOMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, PELO CONTRATADO: PEP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.443.017/0001-47 – CPF: 029.106.274-11 - RESPONSÁVEL, PEDRO VELHO/RN, 22 de dezembro de 2023.

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCO GOMES DA SILVA  
PREFEITO INTERINO**

**JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**